

Eg

4-1.1.0.-62

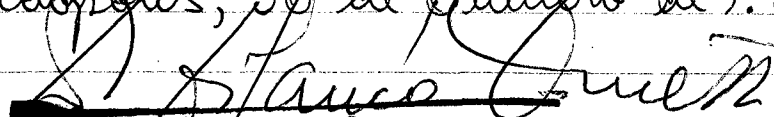
Obras Públicas

Estudos e Projetos 40.000,00

Art. 2º = O crédito aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente do excesso de arrecadação previsto no corrente exercício.

Art. 3º = Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pradópolis, 30 de Outubro de 1970.


Orlando Ometto
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada nesta Secretaria na mesma data.


Sergio de Campos
Diretor de D. A. e P. R. D.
Registrado no CRC n.º 48996

LEX N.º 206

"Dispõe sobre a abertura do crédito suplementar."

O Doutor Orlando Ometto, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Pradópolis, em sessão extraordinária de 30 de Outubro de 1970, aprovou, e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º = Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

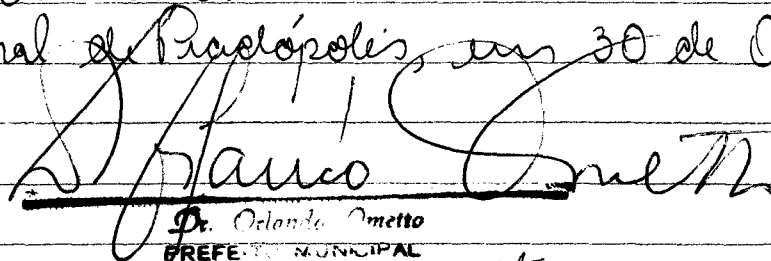
<u>Códigos</u>	<u>Especificação da Despesa</u>	<u>Importância</u>
300	<u>Divisão de Receita e Despesa</u>	
310	<u>Prefeitura</u>	

336-4.0.0.0. Despesas de Capital
 337-4.1.0.0. Investimentos
 338-4.1.1.0. Obras Públicas
 339-4.1.1.1.-10 Estudos e Projetos
 Elaboração de estudos
 e projetos..... 3.000,00

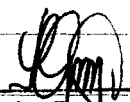
Art. 2º = O crédito aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente do Superavit financeiro apurado no Balanço patrimonial do exercício de 1.969.

Art. 3º = Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 30 de Outubro de 1.970.


 Dr. Orlando Ornetto
 PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada nesta Secretaria na mesma data.


 Sergio de Campos
 Diretor de D. A. e D. R. D.
 Registrado no CRC n.º 42996

LEX XXº 207

"Dispõe sobre celebração de convênio"

O Doutor Orlando Ornetto, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber, que a Câmara Municipal de Pradópolis, em sessão extraordinária de 23 de Outubro de 1.970, aprovou, e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º = Fica o Prefeito Municipal expressamente autorizado a celebrar com os Municípios vizinhos interessados, o Convênio